

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02 - Anexo I - 6º Andar - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Termo de Referência Nº 999 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/AJDIGEP

Data	Versão	Descrição	Autor
15/10/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento da Contratação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada no planejamento, organização, execução e acompanhamento das 5 (cinco) etapas do VI Concurso Público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e formação do cadastro de reserva, consoante as condições estabelecidas neste instrumento, Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 75 de 15/05/2009, e demais normas aplicáveis.

1.1.2. A instituição CONTRATADA será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final, nos termos previstos neste instrumento.

1.1.3. A presente contratação é de natureza comum e por escopo, sua prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA E CONTRATANTE, vedando-se entre eles subordinação direta.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O objeto em tela observará as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	ITEM NO PAC
1	Contratação de instituição especializada no planejamento, organização, execução e acompanhamento das 5 (cinco) etapas do VI Concurso Público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Tocantins, e formação do cadastro de reserva.	10014	1	607

1.2.2. O concurso público deverá ser realizado de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 75 de 15/05/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da Magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.

1.2.3. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas e demais informações contidas neste instrumento (Resolução CNJ nº 75/2009, Art. 5º):

I - Primeira Etapa: Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Segunda Etapa: Prova Escrita Discursiva e Prática de Sentença, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Terceira Etapa: com as seguintes fases, de caráter eliminatório:

a) sindicância da vida progressa e investigação social;

b) exame de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico.

IV - Quarta Etapa: Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - Quinta Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.2.4. Os materiais empregados na execução do objeto deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, ABNT ou equiparadas, cuja desconformidade poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.5. A proposta apresentará preço em reais, com valores expressos em número e por extenso. Deverão ser consideradas todas as despesas com montagem, mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

1.2.6. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua entrega.

1.3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.3.1. A realização do concurso público para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins é demanda que objetiva a recomposição do quadro de magistrados, com vistas a aumentar a eficiência e melhorar o atendimento ao jurisdicionado, adequando a carga de trabalho dos juízes e servidores e melhorando os resultados da atividade jurisdicional e administrativa deste Tribunal de Justiça.

1.3.2. O ingresso na carreira da Magistratura, cujo cargo inicial será o de Juiz Substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, conforme os artigos 93, I, e 96, I, alínea “c”, da Constituição Federal de 1988.

1.3.3. O último concurso público para ingresso na carreira da Magistratura do Estado do Tocantins ocorreu no ano de 2007.

1.3.4. O quadro de Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense vem sofrendo decréscimo gradual, decorrente de aposentadorias e vacâncias, tendo em vista que desde o último concurso realizado sobrevieram 24 (vinte e quatro) vacâncias (Informação nº 46140/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP, SEI – 22.0.000014285-2, evento – 6067963).

1.3.5. Paralelamente, o número de processos aumentou substancialmente, com um crescimento global de 33,80% (trinta e três inteiros e oitenta centésimos percentuais) entre os anos de 2015 e 2023 (Dados extraídos do Painel Geral de Estatística do TJTO - https://bi.tjto.jus.br/extensions/Paineis_Estatistica/Paineis_Estatistica.html), corroborando a necessidade de fortalecimento do quadro de Magistrados, para que a prestação jurisdicional possa ser devidamente prestada à sociedade.

1.3.6. Pelo exposto, faz-se necessário o provimento de, minimamente, 7 (sete) vagas para ingresso na carreira da Magistratura do Poder Judiciário Tocantinense, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais disponibilidades de nomeações futuras.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Tipo de Contratação

2.1.1. Nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê ser dispensável a licitação: “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação,

inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”, a presente contratação direta ocorrerá mediante dispensa de licitação, regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins pela Instrução Normativa nº 4/2023.

2.1.2. A contratação de uma entidade promotora especializada na realização de concurso público de Magistrados é uma prática comumente adotada por órgãos públicos. Essa escolha se justifica pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que tais entidades oferecem, facilitando a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

2.1.3. Verifica-se que, no caso em comento, a contratação destes serviços pode ser efetivada por meio de contratação direta mediante dispensa de licitação, respeitando os princípios básicos que orientam a atuação administrativa, uma vez que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. Destaca-se, portanto, que a contratação direta de instituição detentora de experiência e boa reputação profissional na organização e realização de concursos públicos para Magistrados, promove o alcance e a satisfação do interesse público.

2.2. Da Modalidade de Licitação

2.2.1. Não se aplica.

2.3. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não se aplica.

2.4. Da Dispensa de IRP (Indicação de Registro de Preços)

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Indicação Justificada do Critério de Julgamento da Contratação

2.5.1. O critério de menor preço global será adotado para o julgamento e classificação da proposta vencedora.

2.6. Do Critério de Adjudicação da Contratação

2.6.1. Não se aplica.

2.7. Da possibilidade de Participação de Consórcios de Empresas

2.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

2.8. Da Previsão de Subcontratação Parcial do Objeto

2.8.1. Não será permitida.

2.8.1. Não constitui subcontratação a locação dos espaços destinados à realização das provas, bem como, a utilização remunerada de profissionais autônomos sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006

2.9.1. Não se aplica.

2.10. Direito de preferência

2.10.1. Não se aplica.

2.11 Valor Estimado da Contratação

2.11.1. Diante da impossibilidade de prever com exatidão o número efetivo de inscritos, o valor da despesa foi estimado com base na proposta comercial xxxxx, totalizando o valor de xxxxx, considerando a possibilidade de se alcançar um universo de 2.000 inscritos.

2.11.2. Conforme consignado no item 10.1, será assegurada à CONTRATADA a remuneração mínima correspondente a xxxxxx inscritos. Se ultrapassado esse quantitativo, o valor será acrescido do valor por inscrição excedente.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A instituição CONTRATADA será responsável pela organização e realização de todas as fases do concurso até sua homologação final, incluindo a elaboração, impressão e aplicação de provas.

3.1.1. Ser instituição brasileira cuja finalidade estatutária seja a atividade de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/ 2021;

3.1.2. Não possuir fins lucrativos;

3.1.3. Deter reputação ético-profissional ilibada;

3.1.4. Apresentar as seguintes declarações:

3.1.4.1. que possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis para a execução do certame;

3.1.4.2. que possui ou comprometendo-se a constituir representante no Município de Palmas - TO;

3.1.4.3. de inexistência de fatos impeditivos em relação à instituição e aos seus dirigentes;

3.1.4.4. de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

3.1.4.5. de que possui assessoria jurídica própria a fim de assistir às ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso.

3.1.5. Apresentar informações detalhadas das características operacionais e dos recursos (humanos, materiais e tecnológicos), que serão utilizados nos procedimentos da CONTRATADA em cada uma das etapas.

3.1.6. Relação nominal dos membros da equipe técnica responsáveis pela execução direta do certame, discriminando-se as respectivas funções, qualificações e experiência profissional.

3.1.6.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais especializados em concursos públicos e direito.

3.1.7. Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Qualificação Técnica e Operacional

3.2.1. A instituição deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objeto similar satisfatoriamente, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no Art. 62, II, da Lei 14.133/2023, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

3.2.2. Para fins de avaliação das certidões ou atestados, serão entendidos como serviços similares ao objeto da contratação, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de concurso público para o cargo de Juiz Substituto, Defensor Público ou Promotor de Justiça, com o número mínimo de 1.000 (mil) candidatos inscritos.

3.2.3. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, apresentando também informações acerca do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

3.2.4. É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica para comprovar a exigência do item 3.2.2.

3.2.5. Apresentar declaração de que possui estrutura própria e capacidade tecnológica ampla para garantia da eficiência e eficácia na execução do concurso público como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios, bem como, comprometimento em providenciar locais de provas com infraestrutura adequada e facilidades de acesso a todos os candidatos, inclusive às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

3.2.6. Apresentar plano de segurança com detalhamento para todas as cinco fases do concurso, evidenciando procedimentos antifraude e contemplando, entre outros, os seguintes aspectos:

a) Preparação das provas: elaboração, diagramação, impressão (como e onde será feita), envelopamento, armazenamento e transporte, descrevendo os procedimentos de segurança adotados em cada fase, bem como os dispositivos de segurança a serem empregados;

b) Transporte das provas para a aplicação: logística envolvida e forma de execução;

c) Aplicação das provas: recursos logísticos e humanos envolvidos e forma de execução;

d) Procedimentos após a aplicação da prova: recolhimento, guarda e transporte das provas e cartões de resposta; e

e) Correção das provas.

3.2.7. Apresentar declaração de que possui sistema de segurança adequado que proporcione a preservação dos dados, o controle de acesso restrito com utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle biométrico de acesso aos ambientes sigilosos, durante o processo de elaboração e impressão das provas e cartões de resposta, de correção dos respectivos cartões e demais documentos necessários à execução do concurso.

3.2.8. Declarar atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.3. É obrigatória a comprovação da documentação contida no artigo 68, incisos I, III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Será necessária formalização de contrato para o objeto deste Termo de Referência.

4.2. O contrato será de escopo definido e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021, com início a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será considerado exaurido o contrato quando executado integralmente seu objeto, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1 A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça, Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier (matrícula 11386), e a fiscalização será exercida pelo servidor José Ribamar Sousa da Silva (matrícula nº 19852).

5.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais falhas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 4/2023 do Tribunal de Justiça do Tocantins.

5.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.4. As comunicações e determinações do gestor/fiscal à CONTRATADA serão feitas via e-mail a ser informado na primeira reunião técnica entre as partes, conforme o artigo 8º, do Anexo III, da IN 4/2023.

5.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas no Anexo V, Seção I, da Instrução Normativa TJ/TO nº 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A instituição CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as especificações discriminadas em sua proposta, atendendo as exigências do Termo de Referência.

6.2. As atividades deverão ser desempenhadas em conformidade com o cronograma de etapas do certame, que será definido entre a Comissão do Concurso e a instituição CONTRATADA após a celebração do contrato, em conformidade com o previsto no item 14.25.1.

6.3. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contados desde a inscrição preliminar até a homologação do resultado final, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 75/2009 do CNJ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições e informação necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar a execução dos serviços que não atendam às especificações ou requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da

instituição CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10. Publicar no Diário da Justiça e Portal Eletrônico do TJTO o Edital, as convocações, os gabaritos e os resultados do Concurso Público, bem como eventuais comunicados ou avisos aos candidatos, sem prejuízo das divulgações praticadas pela CONTRATADA;

7.1.11. Arcar com o ônus decorrente do valor de inscrição do candidato cujo pedido de isenção for deferido;

7.1.12. Aprovar os locais de realização das provas e, quando for necessário, promover visitas técnicas;

7.1.13. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

7.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

7.1.15. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;

7.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.1.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato da contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.18. Decidir sobre eventuais alterações no contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

7.2. Deveres e Responsabilidade da Instituição CONTRATADA:

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, bem como normativos do Conselho Nacional de Justiça, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo, especialmente as normas presentes nos artigos 93, I, e 96, I, “c”, da Constituição Federal de 1988 e a regulamentação estabelecida pela Resolução nº 75, de 2009, do CNJ;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros por dolo ou culpa em razão da execução do contrato, não excluindo, nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, obrigando-se ainda a repará-los;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Cumprir as determinações formais emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.9. Prestar os serviços nos termos especificados e nas condições definidas no presente Termo de Referência e no Edital que regerá o certame.

7.2.10. Observar os prazos estabelecidos pelo TJTO, atentando-se para o cronograma de atividades do

concurso, de forma que o certame seja finalizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido pela Resolução nº 75/2009 do CNJ, podendo ser concluído em prazo inferior.

7.2.11. Arquivar e manter banco de dados com todo o material relativo ao concurso durante toda sua realização e até o prazo de 5 (cinco) anos após a data de encerramento do certame, comprometendo-se a permitir o acesso do TJTO para fins de resposta a ações judiciais e eventuais auditorias, bem como prestar informações quando solicitado.

7.2.12. Providenciar a logística necessária à realização de todas as etapas do concurso e arcar com todas as despesas decorrentes, incluindo custos diretos e indiretos relacionados à: a) contratação de pessoal; b) locação e/ou aquisição de bens móveis e imóveis; c) deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; d) confecção, reprodução, armazenagem, distribuição de transporte de materiais; e) estrutura de tecnologia da informação indispensável ao cumprimento das obrigações contratadas; e f) infraestrutura e recursos materiais e humanos para a execução dos serviços contratados.

7.2.13. Disponibilizar representantes para a participação em reuniões nas dependências do TJTO, na cidade de Palmas, para apresentação à Comissão do Concurso, da análise de documentos, títulos e recursos apresentados por candidatos, assim como para tratar de demais assuntos relativos ao certame.

7.2.14. Disponibilizar representantes para comparecer às sessões públicas de identificação e divulgação das notas da primeira e segunda provas escritas, bem como nas sessões públicas de julgamento dos recursos relativos às provas objetivas, provas escritas e prova de títulos, prestando suporte à Comissão do Concurso, com elaboração e organização de material a ser consultado e de planilhas a serem projetadas no telão.

7.2.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.2.16. Solicitar a prévia e expressa aprovação do TJTO quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

7.2.17. Assegurar todas as condições para que o TJTO fiscalize a execução do contrato.

7.2.18. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

7.2.19. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.20. Responder pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo, encargo e reclamações trabalhistas que venham a ser exigidos, decorrentes dos trabalhos a serem executados.

7.2.21. Indicar ao fiscal do contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios de contato (e-mail e telefone);

7.2.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.2.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e responsabilizar-se integralmente por quaisquer ocorrências que causem quebra de sigilo e que comprometam a realização do certame;

7.2.29. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Tribunal.

7.2.30. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

7.2.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.32. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o TJTO a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.2.33. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

7.2.34. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

7.2.35. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.2.36. Responder, integralmente, perante o TJTO e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJTO;

7.2.37. Indenizar o TJTO por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.2.38. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJTO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

7.2.39. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

7.2.40. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.2.41. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

7.2.42. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da instituição CONTRATADA para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal de Justiça do Tocantins;

7.2.43. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2.44. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização.

7.2.45. Providenciar local para realização da prova oral.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Mecanismo de Comunicação

8.1.1. As comunicações e determinações do gestor à CONTRATADA serão feitas por escrito, via e-mail institucional que deverá ser criado especificamente para essa finalidade.

8.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao CONTRATANTE qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.1.3. A CONTRATADA deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao CONTRATANTE durante o horário de atendimento normal da CONTRATADA, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos.

8.2. Etapas do concurso

8.2.1. No que tange à execução do objeto, o concurso compreenderá as etapas de PRÉ-APLICAÇÃO, APLICAÇÃO e PÓS-APLICAÇÃO das provas, sendo elas assim distribuídas:

8.2.2. Pré-Aplicação – Compreende as seguintes ações:

- a) Análise e confecção de documentos;
- b) Inscrição;
- c) Preparação de instrumentos - confecção, impressão, armazenamento, manuseio e distribuição;
- d) Ensalamento;
- e) Capacitação de colaboradores.

8.2.3. Aplicação - Compreende as ações executadas durante o dia de aplicação das provas, nos dois turnos.

8.2.4. Pós Aplicação - Compreende as seguintes ações:

- a) Operação reversa;
- b) Correção das provas objetivas;
- c) Processamento dos Cartões Resposta;

- d) Apresentação e posterior divulgação do resultado preliminar das provas objetivas;
- e) Correção das provas dissertativas;
- f) Apresentação e posterior divulgação do resultado preliminar das provas dissertativas;
- g) Realização das perícias médicas (avaliação biopsicossocial) para candidatos que se declararem com deficiência;
- h) Realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (heteroidentificação);
- i) Realização do procedimento de confirmação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;
- j) Apresentação, e posterior divulgação, dos resultados preliminares e finais;
- k) Apresentação das bases de dados produzidas, pelas ações realizadas na pré-aplicação, aplicação e pós-aplicação;
- l) Banco de Imagens; e
- m) Proposição de melhorias.

8.2.5. Cada etapa é desenvolvida por meio do envolvimento de vários atores e setores, em consonância com os procedimentos definidos pela CONTRATANTE, especialmente os constantes no Caderno de Encargos e Rotinas a serem cumpridas.

8.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar o roteiro da capacitação a ser aplicada a seus colaboradores com a finalidade de prepará-los para o desempenho das respectivas funções.

8.2.7. O processo de capacitação conduzido pela CONTRATADA deverá ser registrado em relatório, assim como a respectiva frequência dos participantes, e esses artefatos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer momento.

8.3 Condições de Execução

8.3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.2. Será considerado como início da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis após a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução e a estabelecida neste Termo de Referência, devendo eventuais omissões serem sanadas quando da contratação.

8.3.4. O cronograma de realização do concurso público será definido entre a Comissão do Concurso e a instituição CONTRATADA, após a celebração do contrato, obedecido o previsto no item 14.25.1.

8.3.5. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 75/2009 do CNJ.

8.4. Local e horário da prestação dos serviços

8.4.1. Todas as fases do concurso serão executadas na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, obedecendo-se ao cronograma de atividades e respeitando a sequência dos procedimentos e eventos dispostos na Resolução nº 75/2009 do CNJ, neste Termo de Referência, no Contrato e no Edital de Abertura de Inscrições.

8.4.2. Sempre que notificada a CONTRATADA deverá reunir-se com a CONTRATANTE, exigindo-se a formalização da comunicação.

8.5. Recursos humanos e materiais a serem disponibilizados

8.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, visando a correta execução do serviço contratado, respeitados os requisitos de sustentabilidade aplicáveis.

8.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.6.1. Caberá à CONTRATADA realizar a convocação dos candidatos para cada uma das fases do concurso público, bem como providenciar a divulgação dos resultados inerentes.

8.6.2. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes do concurso, estima-se o universo de mais de 2.000 (dois mil) candidatos efetivamente inscritos, podendo sofrer acréscimo ou redução durante o período de inscrição, considerando a exigência de apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura – ENAM (Art. 4º - A, Resolução CNJ nº 75/2009).

8.6.3. O preço cobrado pela CONTRATADA deve estabelecer o valor fixo, que independe do número de candidatos inscritos no concurso público, e um valor variável, proporcional a esse número.

8.6.4. No preço cotado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.6.5. A CONTRATADA deverá selecionar e contratar profissionais de forma criteriosa e em quantitativo suficiente ao atendimento regular do objeto, informando números e dados à CONTRATANTE.

8.6.6. A CONTRATADA deverá garantir a não participação no processo de pessoas com grau de parentesco em primeiro grau, segundo grau e cônjuges em relação aos inscritos, à exceção do pessoal de apoio que atuará apenas no dia da aplicação.

8.7. Procedimentos de encerramento do contrato

8.7.1. Realizar o encerramento contratual com a transferência de conhecimento, sem perda de informações.

8.8. Procedimentos, metodologias, tecnologias a serem empregadas, prazos e condições do objeto

8.8.1. Conforme demonstrado no tópico relacionado ao desenvolvimento do concurso.

8.9. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.9.1. Com fulcro nos artigos 56 e 57 da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023, o recebimento provisório será realizado pela Comissão do Concurso, fiscal técnico, fiscal administrativo ou equipe de fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o cumprimento de cada etapa.

8.9.2 Após verificação do cumprimento de cada etapa e consequente aceitação, a Comissão do Concurso emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o cumprimento de cada etapa.

8.9.3. O prazo das disposições acima será contado do recebimento da nota fiscal completa, oriunda do CONTRATADO, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.9.6. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais.

8.9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Prazo de garantia ou validade

8.10.1. Não aplicável.

8.11. Condições e prazo para refazimentos durante a garantia

8.11.1. Não aplicável.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a fase de contratação ou execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1; 9.1.2; ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista neste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste Termo de Referência e no contrato e no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O critério de remuneração da contratada será por valor total fixo até a quantidade de xxxx inscritos e, se superado esse quantitativo, será acrescido por valor a ser cobrado por inscrição excedente, sendo o restante apurado revertido em favor da CONTRATANTE, conforme demonstrado a seguir:

Número de inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
$n \leq 2.000$	xxxx X xxx = R\$ xxx.xx	-
$2000 \leq n \leq XXX$	XXXX	XXXXX

10.1.1. O pagamento pelo serviço será realizado mediante depósito em conta corrente, nos termos apresentados abaixo:

- a) 1ª parcela - 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos inscritos;
- b) 2ª parcela - 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado definitivo da prova seletiva objetiva;
- c) 3ª parcela - 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado definitivo das provas subjetivas;
- d) 4ª parcela - 10% (dez por cento) após a divulgação do resultado definitivo das provas orais;
- e) 5ª parcela – 20% (vinte por cento) após a divulgação e homologação do resultado final do concurso.

10.1.1.1. Com relação ao cronograma de desembolso econômico-financeiro indicado no item 10.1.1., poderá ser alterado excepcionalmente, de forma que seja garantida a continuidade da prestação do serviço, mediante decisão justificada da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, com a anuência da Presidência do TJTO.

10.1.2. A instituição CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

10.1.3. Caberá à instituição CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e consulta consolidada ao TCU, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.1.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.1.5. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for previsto para o serviço efetivamente prestado.

10.1.6. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.1.7. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.1.8. Na ausência do(a) gestor(a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.1.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.1.10. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.1.11. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. Não será permitido pagamento antecipado, ainda que parcial ou total, decorrente da contratação, conforme Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação especificada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.1.14. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em

conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.1.15. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.1.16. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de regularidade exigida para a habilitação da CONTRATADA.

10.1.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.1.18. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.1.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.1.20. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.1.13. e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.1.21. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.1.22. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.1.1. deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.1.1. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.1.2.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.1.2.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.1.2.1. for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.1.3. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.1.4. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Com o objetivo de garantir a efetiva aplicação de ações de sustentabilidade, que visam à promoção de comportamentos éticos e ao desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, a instituição CONTRATADA deverá adotar critérios que melhorem simultaneamente o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e da comunidade local. Esses critérios de sustentabilidade são utilizados para avaliação de bens e serviços, conforme a Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU. Destacam-se os seguintes critérios e práticas que deverão ser adotados:

12.1.1. Os bens utilizados na prestação do serviço devem, sempre que possível, ser constituídos de materiais reciclados e/ou recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

12.1.2. Minimizar a geração de resíduos sólidos e promover a destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, de modo que deverão ser realizados a separação dos resíduos sólidos recicláveis, na fonte geradora, e dada a sua destinação correta às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, com reservatórios adequados para coleta seletiva de materiais recicláveis;

12.1.3. Deve-se dar preferência a embalagens de materiais recicláveis para acondicionamento de bens e armazenamento de cartões, cadernos de provas e demais documentos;

12.1.4. Tendo em vista a disponibilidade de transporte coletivo aéreo e rodoviário na capital do Estado do Tocantins, as provas deverão ser realizadas em Palmas/Tocantins, para fins de facilitar o deslocamento dos candidatos aos locais de prova, bem como reduzir a emissão de gás carbônico por carros particulares;

12.1.5. A depender do número de candidatos inscritos, concentrar a aplicação das provas em único local, preferencialmente no centro da cidade de Palmas/TO, para fins de otimizar e maximizar os recursos humanos, materiais e ambientais utilizados para a realização e aplicação das provas;

12.1.6. A Comissão Examinadora deverá observar a paridade de gênero, tanto entre titulares quanto entre suplentes;

12.1.7. Na maior medida possível, será observada, nas composições da Comissão Examinadora, a participação de integrantes que expressem a diversidade presente na sociedade nacional, tais como, dentre outras manifestações, de origem, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero;

12.1.8. Observar, no gerenciamento da instituição, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visam à economia no consumo de água e energia elétrica;

12.1.9. Utilizar, no que lhe for possível e sem prejuízo à imparcialidade e integridade do certame, mão de

obra local para fins de fomento do comércio e economias locais e fomentar políticas sociais inclusivas;

12.1.10. Observância quanto à possibilidade de aplicação de outros critérios de sustentabilidade em todas as etapas da execução do certame.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual na presente contratação. Essa decisão visa otimizar o processo, priorizando a celeridade na contratação. A especificidade do objeto, respalda a segurança da contratação, alinhando-se aos princípios de eficiência e transparência da Administração Pública.

14. DO CONCURSO

14.1. Dos vencimentos mensais

14.1.1. O subsídio inicial do cargo de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é de R\$ 32.350,30 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), nos termos da Lei Estadual nº 4.179, de 23 de Junho de 2023.

14.2. Da especificação dos cargos e das vagas

14.2.1. O concurso público objeto do presente Termo de Referência destina-se ao provimento de 7 (sete) vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, assim como a formação de cadastro de reserva, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira, após a devida homologação do concurso público e dentro do prazo de validade.

14.3. Das vagas reservadas para pessoas com deficiência

14.3.1. Deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a Pessoas com Deficiência (PCD), na forma prevista no Art. 37, VIII, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; no Art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; no Art. 73 da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ; e no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

14.3.2. Deverão ser consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 2009; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

14.3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, sob pena de indeferimento da inscrição para as vagas reservadas:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar a imagem do CPF;

c) enviar a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do edital do certame, o qual deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

14.3.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas, conforme o previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

14.3.5. Ressalvadas as disposições especiais, previstas neste Termo de Referência e que deverão constar expressamente no Edital do concurso, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 minutos, conforme previsto no Art. 76 da Resolução nº 75/2009 do CNJ.

14.3.6. Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

14.3.7. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

14.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página na internet a lista provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

14.3.9. Deverá ser possibilitado ao candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, indicando-se os procedimentos na respectiva relação provisória.

14.3.10. O candidato que não se declarar com deficiência no campo apropriado na página de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não sendo suficiente o envio dos documentos elencados.

14.3.11. A CONTRATADA deverá estabelecer, no Edital do certame, os procedimentos para realização avaliação biopsicossocial oficial, à qual o candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na segunda etapa, deverá ser submetido, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, que será promovida por comissão multiprofissional de responsabilidade da CONTRATADA, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e suas alterações; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 1999; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 2012; da Lei Federal nº 14.126, de 2021; e da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

14.4. Das vagas reservadas para candidatos negros

14.4.1 Deverão ser reservadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos negros (pretos e pardos), nos termos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do CNJ.

14.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 2º da Resolução nº 203, de 2015, do CNJ.

14.4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.4.4. A CONTRATADA, através de Comissão de Heteroidentificação, será responsável por realizar no momento da inscrição definitiva, procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração feita pelos candidatos que se inscrevem para concorrerem às vagas reservadas a pessoas negras, conforme prevê a Res. nº 541, de 18 de dezembro de 2023, do CNJ, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015.

14.5. Das vagas reservadas para candidatos indígenas

14.5.1. Deverão ser reservadas 3% (três por cento) das vagas a candidatos indígenas, nos termos da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ.

14.5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 2º da Resolução nº 512, de 2023, do CNJ.

14.5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

14.5.4. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, as quais deverão ser presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

14.5.5. A CONTRATADA, através de Comissão de Heteroidentificação, será responsável por realizar no momento da inscrição definitiva, procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração feita pelos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, conforme prevê a Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos indígenas, no âmbito do Poder Judiciário, de ao menos 3% (três por cento), das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na Magistratura.

14.6. Do valor da taxa de inscrição

14.6.1. O valor da taxa de inscrição corresponderá a 1% do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto:

a) em favor do candidato que, mediante requerimento específico, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo, nos termos do Art. 18, I, da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ;

b) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

d) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 4.000, de 30 de agosto de 2022;

e) mulheres que tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de programa de aleitamento materno, nos termos da Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

f) os cidadãos cadastrados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e que tenham servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das comarcas do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Estadual nº 4.530, de 30 de setembro de 2024.

14.6.2. A CONTRATADA deverá elencar, no Edital do certame, os procedimentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição.

14.6.3. Os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser analisados e julgados pela CONTRATADA.

14.6.4. O valor total apurado com as inscrições pertence ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

14.7. Da estimativa de candidatos

14.7.1. A Resolução nº 531, de 14 de novembro de 2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura – ENAM, incluiu o Art. 4º - A na Resolução nº 75, de 2009, prevendo a necessidade de apresentação de comprovante de aprovação no ENAM nas inscrições preliminares dos concursos para Magistrados, de modo que a expectativa de candidatos inscritos sofreu uma redução em comparação com a quantidade de inscritos em concursos anteriores, a exemplo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que teve em seu concurso anterior ao ENAM 8.955 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco) inscritos e em seu último concurso (2024) teve um total de 3.286 (três mil duzentos e oitenta e seis mil) inscrições deferidas, conforme divulgado pela banca organizadora (FGV) em seu site.

14.7.2. Essa queda na estimativa de inscrições também se justifica pelo fato de que, de um universo de 41.000 inscritos no ENAM, 6.761 candidatos foram aprovados, representando 17% do total de participantes, segundo anunciado em sessão ordinária do CNJ, no dia 21/05/2024, pelo Ministro Luís Roberto Barroso, havendo previsão de ocorrer apenas mais um exame no decorrer deste ano de 2024, com edital publicado e prova prevista para o dia 20 de outubro. Sendo assim, a expectativa de inscritos para o VI Concurso Público de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será de 2.000 (dois mil) inscritos, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

14.8. Dos requisitos para ingresso no cargo

14.8.1. Os requisitos para ingresso no cargo, bem como a escolaridade exigida, serão, inicialmente, os constantes neste Termo de Referência, sendo possível sua ampliação no Edital do concurso público.

14.8.2. No ato da inscrição preliminar, deverá ser exigido do candidato comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura - ENAM, nos termos da Resolução nº 531, de 2023, do CNJ, que alterou a Resolução nº 75, de 2009, do CNJ.

14.8.3. Deverá ser exigido dos candidatos diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no Art. 93, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e na Resolução nº 75, de 2009, do CNJ, comprovada por intermédio de documentos e certidões.

14.8.4. A apresentação da documentação comprobatória do tempo de atividade jurídica a que se refere o subitem anterior se dará por ocasião da inscrição definitiva dos candidatos aprovados na segunda etapa (provas escritas).

14.8.5. Os candidatos que não apresentarem o respectivo diploma registrado no MEC e não comprovarem o tempo de atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do concurso público.

14.8.6. São requisitos para o ingresso na carreira:

a) ser aprovado no concurso público;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa ou naturalizado, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) ser bacharel em Direito, no mínimo, há três anos, graduado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo órgão competente, com diploma registrado pelo MEC;

g) possuir três anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da conclusão do

curso de Direito, na forma definida no Art. 93, inciso I, da Constituição Federal e na Resolução nº 75, de 2009, do CNJ, comprovada por intermédio de documentos e certidões;

h) ter idade mínima de 21 anos e máxima de 65 anos na data da posse;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

j) ser moralmente idôneo;

k) não registrar antecedentes criminais;

l) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

m) cumprir as determinações do Edital.

14.8.7. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse, com exceção das alíneas “f” e “g” do subitem anterior, cuja obrigatoriedade de apresentação deverá obedecer ao que prescreve o subitem 14.8.5.

14.9. Das etapas do concurso

14.9.1. O concurso público será composto de 5 (cinco) etapas sucessivas, conforme discriminado a seguir:

a) primeira etapa – uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da instituição CONTRATADA;

b) segunda etapa – duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da instituição CONTRATADA:

1. prova escrita I – prova discursiva de questões;

2. prova escrita II – prova prática de sentença cível e criminal;

c) terceira etapa – de caráter eliminatório, composta pelas seguintes fases:

I. fase I – sindicância da vida pregressa e investigação social, realizada pela instituição CONTRATADA com o acompanhamento da Comissão de Concurso do TJTO;

II. fase II – exame de sanidade física e mental, sob a responsabilidade da instituição CONTRATADA;

III. fase III – exame psicotécnico, sob a responsabilidade da instituição CONTRATADA;

d) quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da instituição CONTRATADA;

e) quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da instituição CONTRATADA.

14.9.2. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após a habilitação na etapa anterior.

14.9.3. Além das etapas descritas no subitem anterior, o concurso contemplará, ainda, a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, o procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e o procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas.

14.9.4. Todas as etapas devem ser organizadas de modo a exigir o comparecimento de cada candidato em, no máximo, um dia por etapa, salvo a segunda etapa, a ser realizada em até dois dias.

14.9.5. Todas as etapas do concurso deverão ser realizadas na cidade de Palmas/TO.

14.10. Das disciplinas e conteúdo das prova

14.10.1. O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas dispostas na Resolução nº 75, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com seus Anexos IV, VI e VII.

14.11. Da especificação dos serviços

14.11.1. Caberá à CONTRATADA, por delegação da Comissão do Concurso, da forma como autorizado pelo Parágrafo Único do artigo 21 da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ, garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

14.11.2. Dos editais e da divulgação

14.11.2.1. A instituição CONTRATADA para realizar o concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os editais e comunicados a seguir elencados, além de outros que se façam necessários:

a) abertura das inscrições;

b) convocação para a prova objetiva;

c) divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva;

d) divulgação dos resultados parcial e final da prova objetiva, apenas para candidatos habilitados, em listas específicas para cada tipo de vaga concorrida, sempre pela ordem decrescente da nota obtida:

I. a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, candidatos negros e indígenas;

II. a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência;

III. a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos negros; e

IV. a quarta, contendo somente a pontuação dos candidatos indígenas

e) convocação para as provas escritas;

f) divulgação dos resultados parcial e final das provas escritas, nos moldes apresentados no item “d”;

g) convocação dos candidatos para a realização da inscrição definitiva, bem como para realização das fases de heteroidentificação, sindicância da vida pregressa, investigação social e exame de sanidade física e mental;

h) divulgação dos resultados, provisório e definitivo, da etapa especificada no item “g”, nos moldes apresentados no item “d”;

i) convocação para a prova oral;

j) divulgação dos resultados parcial e final da prova oral, nos moldes apresentados no item “d”;

k) convocação para prova de avaliação de títulos;

l) divulgação dos resultados parcial e final da prova de títulos, nos moldes apresentados no item “d”;

m) divulgação dos resultados das avaliações dos recursos; e

n) divulgação do resultado final, nos moldes apresentados no item “d”.

14.11.2.2. Os editais, comunicados ou convocações, citados nas alíneas do subitem 14.11.2.1, serão publicados, na íntegra, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com a formatação e dimensões exigidas pelo meio próprio;

14.11.2.3. A instituição CONTRATADA, às próprias custas, deverá ainda providenciar:

a) a publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados referidos nas alíneas do subitem 14.11.2.1;

b) a publicação do extrato do edital constante da alínea “a” do subitem 14.11.2.1, em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, comunicando que o seu inteiro teor estará disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e, por meio eletrônico, nos sítios da CONTRATADA e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das inscrições;

c) a republicação de quaisquer dos editais e comunicados previstos nas alíneas do subitem 14.11.2.1 e 14.11.2.3, no meio próprio, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

14.12. Das inscrições

14.12.1. As inscrições para o concurso público deverão ser realizadas em período a ser indicado no edital do certame, e deverão ficar abertas por, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis, por intermédio da internet, na página da instituição CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

14.12.1.1. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago pelo candidato, por meio de boleto bancário, em qualquer estabelecimento bancário até a data do respectivo vencimento, revertido integralmente em prol do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

14.12.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta na página de inscrição do concurso para que o candidato acesse o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

14.12.1.3. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

14.12.1.4. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que: comprovem não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo, com base no Art. 18, I, da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ, devendo ser solicitada mediante requerimento específico do candidato, por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico da contratada; estejam inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018; eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 4.000, de 30 de agosto de 2022; mulheres que tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de programa de aleitamento materno, nos termos da Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019; e cidadãos cadastrados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e que tenham servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das comarcas do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Estadual nº 4.530, de 30 de setembro de 2024.

14.12.1.5. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá consultar o órgão gestor do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022, bem como outras fontes pertinentes, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.12.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a divulgação, no seu sítio eletrônico, da relação dos pedidos de isenção deferidos, bem como encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins um relatório detalhado no prazo de cinco dias corridos após o encerramento das inscrições.

14.12.1.7. A instituição CONTRATADA deverá explicitar, no Edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

14.12.1.8. A inscrição preliminar deverá ser requerida ao Presidente da Comissão de Concurso pelo interessado, ou por procurador habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado de:

a) prova do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção;

b) cópia autenticada de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura;

c) duas fotos coloridas tamanho 3X4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto);

d) instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida para requerimento de inscrição, no caso de inscrição por procurador;

e) comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura - ENAM dentro do prazo de validade.

14.12.1.9. O candidato, ao preencher o formulário a que se refere o item acima, firmará declaração, sob as penas da lei:

a) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

b) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital;

d) de que é pessoa com deficiência e, se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, de conformidade com o item 14.3.4. e 14.12.2.14.;

e) de que autoriza a Comissão de Concurso a realizar investigações reservadas para verificar se foram preenchidos os requisitos indispensáveis ao exercício da Magistratura;

f) de que possui ou não grau de parentesco com membro da Comissão Organizadora do Concurso público, em campo próprio no formulário de inscrição.

14.12.1.10. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às travestis, transexuais e transgêneros durante o concurso.

14.12.1.11. Para fins do ora disposto, entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

14.12.1.12. A pessoa interessada deverá indicar seu nome social no formulário de inscrição.

14.12.1.13. O nome social deve ser o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou do candidato.

14.12.1.14. Ao candidato ou ao procurador será fornecido comprovante de inscrição.

14.12.1.15. Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que apresentar, no ato de inscrição, toda a documentação necessária a que se refere este item.

14.12.1.16. Não serão aceitas inscrições condicionais.

14.12.1.17. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pela instituição CONTRATADA.

14.12.1.18. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não será requisito suficiente para o deferimento da inscrição preliminar.

14.12.1.19. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento da inscrição preliminar, não sendo possível a complementação da documentação que não tenha sido entregue ou enviada.

14.12.2. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência

14.12.2.1. As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, nos termos das categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, terão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas, vedado o arredondamento superior.

14.12.2.2. Serão considerados pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021 e nº 14.768/2023.

14.12.2.3. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

a) em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) preencher outras exigências ou condições constantes do edital de abertura do concurso.

14.12.2.4. O candidato com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, em campo próprio, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do concurso.

14.12.2.5. A data de emissão do atestado médico referido na alínea "a" do item 14.12.2.3. deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso.

14.12.2.6. A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados na alínea "a", bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas na alínea "b", ambos do item 14.12.2.3., implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais candidatos inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

14.12.2.7. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do indeferimento do pedido de inscrição de reserva de vaga de que trata o item anterior no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

14.12.2.8. O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

14.12.2.9. A Comissão Multiprofissional, designada pela CONTRATADA, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

14.12.2.10. A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

14.12.2.11. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

14.12.2.12. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará o mesmo a estas concorrendo.

14.12.2.13. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

14.12.2.14. Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

14.12.2.15. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

14.12.2.16. A cada etapa, a CONTRATADA fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

14.12.2.17. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

14.12.2.18. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

14.12.2.19. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

14.12.2.20. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

14.12.3. Da reserva de vagas a candidatos negros

14.12.3.1. As pessoas que tiverem interesse em concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos, na proporção de 20% (vinte por cento) do total de vagas, nos termos da Resolução nº 203, de 2015, do CNJ, deverão indicar tal opção no momento da inscrição, em campo próprio do formulário de inscrição, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.12.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 2º da Resolução nº 203, de 2015, do CNJ.

14.12.3.3. É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos negros, bastando o alcance da nota 6,0 (seis) para que o candidato ou candidata seja admitido ou admitida nas fases subsequentes.

14.12.3.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência e poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

14.12.3.5. Os candidatos negros aprovados para as vagas destinadas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

14.12.3.6. Em caso de desistência de candidato negro integrante da lista específica (negros), a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

14.12.3.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

14.12.3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

14.12.3.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.12.3.10. Os candidatos que se autodeclararam negros deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas.

14.12.3.11. O candidato que não se enquadre na condição de negro continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto, em consonância com os critérios constantes no item 14.16.2.21.

14.12.3.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14.12.3.13. O candidato negro integrante das listas específicas, para negros e para deficientes, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma das vagas.

14.12.3.14. Na hipótese anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

14.12.3.15. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por essa hipótese do subitem anterior, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos ao servidor com deficiência.

14.12.3.16. Deverá ser possibilitado aos candidatos que apresentarem necessidade de atendimento especial para realização das provas que solicitem no ato da inscrição.

14.12.3.17. O candidato que solicitar atendimento especial para realização das provas deverá apresentar documentação que ampare a condição especial apontada.

14.12.3.18. A CONTRATADA, através de Comissão de Heteroidentificação, será responsável pela operacionalização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme prevê a Resolução nº 541, de 18 de dezembro de 2023, do CNJ, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos

públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015.

14.12.3.19. A Comissão de Heteroidentificação será formada, preferencialmente, por membros cadastrados no Banco Nacional de especialistas para composição de Comissões de Heteroidentificação, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 541, de 18 de dezembro de 2023, do CNJ.

14.12.3.20. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, no momento da inscrição definitiva, a procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, a ser realizado pela instituição CONTRATADA.

14.12.3.21. O candidato será convocado por meio de Edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa e demais informações acerca do procedimento de verificação.

14.12.3.22. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

14.12.3.23. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, nos termos do Edital.

14.12.3.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a decisão da Comissão de Heteroidentificação, o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a) e as normas vigentes.

14.12.3.25. A CONTRATADA deverá divulgar em site próprio os resultados provisório e definitivo do procedimento de heteroidentificação.

14.12.4. Da reserva de vagas a candidatos indígenas

14.12.4.1. As pessoas que tiverem interesse em concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararam indígenas, na proporção de 3% (três por cento) do total de vagas, nos termos da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ, deverão indicar tal opção no momento da inscrição, em campo próprio do formulário de inscrição, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

14.12.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

14.12.4.3. É vedado o estabelecimento de nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos indígenas na prova objetiva, bastando o alcance da nota 6,0 (seis), para que o candidato ou a candidata seja admitido ou admitida nas fases subsequentes.

14.12.4.4. Os candidatos ou candidatas indígenas concorrerão simultaneamente às vagas a eles reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência e poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

14.12.4.5. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas destinadas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

14.12.4.6. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

14.12.4.7. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as

vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

14.12.4.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

14.12.4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.12.4.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a cotas étnico-raciais ou a pessoas com deficiência.

14.12.4.11. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinados e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

14.12.4.12. Na hipótese de candidato aprovado, tanto na condição de indígena, quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para provimento de vagas destinadas a candidatos indígenas, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

14.12.4.13. A CONTRATADA, através de Comissão de Heteroidentificação, será responsável pela operacionalização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, conforme prevê a Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos indígenas, no âmbito do Poder Judiciário, de ao menos 3% (três por cento), das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na Magistratura.

14.12.4.14. Os candidatos que se autodeclararem indígenas serão submetidos, no momento da inscrição definitiva, a procedimento de heteroidentificação complementar da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, que levará em consideração, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra.

14.12.4.15. A Comissão de Heteroidentificação deverá ser constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas (Art. 8º Resolução nº 512 de 30/06/2023).

14.12.4.16. O candidato será convocado por meio de Edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa e demais informações acerca do procedimento de verificação.

14.12.4.17. Além da autodeclaração preenchida na inscrição preliminar, o candidato deverá apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena assinada por, pelo menos, três integrantes indígenas da respectiva etnia, documento essencial à convalidação da autodeclaração, não isentando o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos pela Comissão.

14.12.4.18. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passado a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

14.12.4.19. A CONTRATADA deverá divulgar em site próprio os resultados provisório e definitivo do procedimento de heteroidentificação.

14.13. Da produção de materiais necessários à inscrição

14.13.1. A instituição CONTRATADA deverá elaborar e colocar à disposição, na sua página da internet,

com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) edital de abertura de inscrições, contendo informações relativas ao cronograma das etapas do concurso, conteúdo programático e outras de interesse dos candidatos;
- b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, como a opção de preenchimento on-line;
- c) comprovante de inscrição.

14.14. Do cadastramento dos candidatos

14.14.1. A instituição CONTRATADA deverá:

- a) compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações fornecidas nos formulários eletrônicos de inscrição e registradas em sistema de processamento eletrônico;
 - a.1) o cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações do candidato: nome, número do documento de identidade, número do CPF, número de telefone, endereço para correspondência, endereço de e-mail, o local de realização das provas e a informação se possui ou não grau de parentesco com membro da Comissão Organizadora do concurso público.
- b) elaborar a lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o local onde fará as provas e a informação se possui ou não grau de parentesco com membro da Comissão Organizadora do concurso público;
 - b.1) a lista referida acima, elaborada em meio eletrônico, deverá ser remetida à Comissão Organizadora do concurso público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.
- c) encaminhar, anexas à lista de que tratam as alíneas anteriores, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos para ampla concorrência; número de candidatos inscritos com deficiência ou necessidades especiais; número de candidatos inscritos que tenham se declarado negros; número de candidatos inscritos que tenham se declarado indígenas, número de candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição; número de candidatos inscritos por local de realização de prova, número de salas que serão utilizadas em cada local de realização de prova, bem como o número de candidatos por sala em cada local de prova;
- d) receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los para que encaminhem as alterações à Divisão de Atendimento ao Servidor, unidade administrativa ligada à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do e-mail divagp@tjto.jus.br.

14.15. Do atendimento aos candidatos

14.15.1. A instituição CONTRATADA deverá:

- a) colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone ou carta, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- b) responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;
- c) encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, no prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência para a realização das provas, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo, pelo menos: nome, número do documento de identidade e/ou CPF, local e endereço de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência, reservada a pessoas com deficiência ou reservadas a negros ou a indígenas), bem como deferimento ou não de condições especiais para a realização

das provas;

d) colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão mencionado no subitem anterior.

14.16. Das Provas

14.16.1. As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades previsto no item 8.3.4. deste Termo de Referência.

14.16.1.1. O horário de realização das provas observará o horário oficial da cidade de Brasília/DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários, que poderão ser realizadas pela manhã ou pela tarde.

14.16.1.2. A instituição CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de acordo com as especificações da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ, e de seus anexos.

14.16.1.3. A instituição CONTRATADA deverá, ainda, elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição, se assim solicitarem, conforme o disposto no subitem 14.12.8.2 deste Termo de Referência.

14.16.1.4. Os candidatos com deficiência e os que se autodeclararam negros ou indígenas participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

14.16.1.5. A CONTRATADA deverá especificar as disciplinas e os respectivos conteúdos programáticos das provas, em conjunto com o TJTO, observando-se o disposto na Resolução nº 75, de 2009, do CNJ, bem como os itens pertinentes à matéria constantes deste Termo de Referência.

14.16.1.6. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos que solicitarem no momento da inscrição, em razão de alguma deficiência física.

14.16.1.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a lisura e a higidez do certame.

14.16.1.8. A CONTRATADA formulará questões que deverão ser preferencialmente inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

14.16.1.9. As folhas de respostas das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança apropriado, de forma que não se permita a identificação dos candidatos pela Comissão examinadora.

14.16.1.10. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à CONTRATADA, caso necessário, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

14.16.1.11. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

14.16.1.12. A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

14.16.1.13. Todo material impresso deverá ser produzido em local com acesso restrito e controlado pela CONTRATADA, sendo de sua inteira e total responsabilidade a garantia do sigilo em todas as etapas desse

processo.

14.16.2. Primeira etapa - Da prova objetiva seletiva

14.16.2.1. A prova objetiva seletiva, aplicada aos candidatos cujas inscrições preliminares foram deferidas, deverá ter duração de 5 (cinco) horas e será composta de 100 (cem) questões, sendo que para cada questão objetiva haverá obrigatoriamente 5 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma correta.

14.16.2.2. Não deverá ser permitido, sob pena de exclusão sumária do candidato, qualquer tipo de consulta durante a prova objetiva seletiva.

14.16.2.3. A prova objetiva seletiva deverá ser composta de três blocos de questões (I, II e III), discriminados no Anexo IV, VI e VII da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ.

14.16.2.4. As questões da prova objetiva seletiva deverão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

14.16.2.5. As questões deverão ser agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

14.16.2.6. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas e incorretas, deverá constar de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

14.16.2.7. Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não deverão ser permitidos:

a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

b) o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

c) o porte de arma;

d) o uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.2.8. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

14.16.2.9. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

14.16.2.10. Deverá ser obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora, a contar do início da realização da prova.

14.16.2.11. Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

14.16.2.12. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do concurso.

14.16.2.13. Deverão ser reputadas erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

14.16.2.14. Deverá ser de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

14.16.2.15. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

14.16.2.16. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer à prova;
- b) for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no item 14.16.2.7, mesmo que desligados ou sem uso;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
- d) nas demais hipóteses previstas em Edital.

14.16.2.17. O gabarito oficial da prova objetiva seletiva deverá ser publicado, no máximo, 3 (três) dias após a sua realização, e disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça, bem como no site da instituição CONTRATADA.

14.16.2.18. Do gabarito provisório caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que deverá ser apreciado e julgado pela CONTRATADA.

14.16.2.19. Julgados os recursos, o gabarito definitivo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado na página da CONTRATADA na internet, com base no qual será corrigida a prova objetiva seletiva, publicando-se na mesma oportunidade a relação nominal dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa.

14.16.2.20. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da prova objetiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recursos dirigidos à instituição CONTRATADA.

14.16.2.21. Deverá ser considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

14.16.2.22. Deverão ser considerados classificados para a Segunda Etapa:

- a) caso o número de inscritos seja de até 1.500 (mil e quinhentos), os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos;
- b) caso o número de inscritos seja superior a 1.500 (mil e quinhentos), os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

14.16.2.23. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação deverão ser admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nos itens “a” e “b” acima elencados.

14.16.2.24. Os redutores previstos nos itens “a” e “b” não deverão ser aplicados aos candidatos que concorram às vagas destinadas a pessoas com deficiência ou a reserva de vagas a negros ou a indígenas, os quais deverão ser convocados para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais classificados para ampla concorrência.

14.16.2.25. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, a instituição CONTRATADA fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

14.16.3. Segunda etapa - Das provas discursivas

14.16.3.1. A segunda etapa do concurso, executada pela instituição CONTRATADA, será composta de 2 (duas) provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário,

vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

14.16.3.2. Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso deverá permanecer reunida em local previamente divulgado para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

14.16.3.3. A primeira prova escrita será discursiva e consistirá de questões sobre quaisquer pontos do programa específico do respectivo ramo do Poder Judiciário Nacional, nos termos do Art. 47 da Resolução nº 75, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

14.16.3.4. Caberá à instituição CONTRATADA definir critérios de aplicação e de aferição da prova discursiva, explicitando-os no Edital.

14.16.3.5. A CONTRATADA deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de expressão.

14.16.3.6. A segunda prova escrita deverá consistir na elaboração de duas sentenças, uma de natureza cível e criminal, que deverão ser aplicadas em dias consecutivos, envolvendo temas jurídicos constantes do programa.

14.16.3.7. Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

14.16.3.8. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão de Concurso deverá convocar, por edital, os candidatos para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados, sendo os editais de convocação elaborados pela instituição CONTRATADA e validados pela Comissão de Concurso.

14.16.3.9. O tempo de duração de cada prova escrita será de 5 (cinco) horas, improrrogável.

14.16.3.10. As provas escritas da segunda etapa do concurso deverão ser realizadas em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana.

14.16.3.11. As provas escritas deverão ser manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

14.16.3.12. As questões deverão ser entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

14.16.3.13. A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

14.16.3.14. A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

14.16.3.15. A nota final de cada prova deverá ser atribuída de 0 (zero) a 10 (dez).

14.16.3.16. Nas provas escritas, deverá ser exigida, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

14.16.3.17. A identificação das provas escritas e a divulgação das notas deverão ser feitas em sessão pública no Tribunal, pela CONTRATADA, sob a supervisão da Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico do Tribunal e da instituição CONTRATADA.

14.16.3.18. Apurados os resultados das provas escritas, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital no Diário da Justiça Eletrônico contendo a relação dos aprovados, a partir das informações e edital elaborado pela instituição CONTRATADA.

14.16.3.19. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso que será apreciado pela CONTRATADA.

14.16.3.20. Julgados os eventuais recursos e a partir das informações prestadas pela instituição CONTRATADA, o presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, nos locais indicados.

14.16.3.21. Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.16.4. Terceira etapa

14.16.4.1. Terceira Etapa do concurso, de caráter eliminatório, consistirá em Inscrição Definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, realizada pela instituição CONTRATADA sob a supervisão da Comissão de Concurso, e Exames de Sanidade Física, Mental e Exame Psicotécnico, executados pela instituição CONTRATADA.

14.16.4.2. Da Inscrição Definitiva

14.16.4.2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, designados para a inscrição definitiva, que se processará após a segunda etapa, o candidato deverá requerê-la ao presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio.

14.16.4.2.2. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, deverá ser instruído com os seguintes documentos (cópia acompanhada do original para conferência ou cópia devidamente autenticada):

a) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) os títulos definidos no subitem 14.6.6;

h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

i) formulário, disponibilizado pela CONTRATADA em sua página na internet, devidamente preenchido pelo candidato no qual constem as atividades jurídicas desempenhadas, a indicação dos períodos e dos locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com as quais tenha atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.

14.16.4.2.3. A fim de atender ao disposto na alínea “j” do subitem 14.16.4.2.3 deste termo, o candidato não advogado deverá entregar uma declaração, assinada, atestando que nunca foi inscrito na OAB. O candidato

cuja inscrição tenha sido suspensa ou cancelada deverá entregar a declaração do Conselho Seccional respectivo referente ao período em que esteve inscrito.

14.16.4.2.4. Deverá ser considerada como atividade jurídica, para efeitos da alínea “b” do subitem 14.16.4.2.2. deste termo:

a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de julho de 1994, Art. 1º), em causas ou questões distintas;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas semanais e durante 1 (um) ano;

e) O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

14.16.4.2.5. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

14.16.4.2.6. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito deverá ser realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

14.16.4.2.7. Os pedidos de inscrição definitiva deverão ser registrados e autuados um a um, e apreciados pela Comissão de Concurso em sessão designada para tal finalidade.

14.16.4.2.8. Deverá ser indeferido o pedido de inscrição definitiva que não satisfizer as exigências previstas neste Termo de Referência ou no edital do concurso.

14.16.4.2.9. O Tribunal de Justiça devolverá ao interessado os documentos apresentados, caso seu pedido de inscrição definitiva seja indeferido.

14.16.4.3. Dos Recursos Contra o Resultado Provisório da Inscrição Definitiva

14.16.4.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na inscrição definitiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos que deverão ser disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14.16.4.3.2. O recurso não deverá ter efeito suspensivo e não poderá ser possibilitada a complementação da documentação porventura incompleta.

14.16.4.4. Da Sindicância da Vida Progressa e da Investigação Social

14.16.4.4.1. O candidato, além de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais anteriormente mencionados no subitem 14.16.4.2.2., deverá ser submetido à sindicância da vida progressa e à investigação social destinadas a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício da Magistratura, a ser realizado pela instituição CONTRATADA, sob a supervisão da Comissão do Concurso.

14.16.4.4.2. A investigação social deverá consistir na coleta de informações sobre a vida progressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

14.16.4.4.3. A CONTRATADA deverá utilizar os documentos apresentados pelo candidato, com exceção

dos títulos, para realizar a sindicância da vida pregressa e investigação social.

14.16.4.4.4. Durante a investigação social, os candidatos poderão ser solicitados a exibir documentos, justificar situações por escrito, ou serem convocados a prestar esclarecimentos pessoais, correndo por conta do candidato as despesas de viagem, alimentação e estadia.

14.16.4.4.5. A recusa do candidato poderá acarretar a sua exclusão do concurso, por decisão da Comissão.

14.16.4.4.6. Tanto as autoridades como qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

14.16.4.4.7. Concluída a Investigação Social desfavorável ao candidato, será notificado a oferecer defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo produzir prova documental e testemunhal.

14.16.4.4.8. Deverá ser indeferido o pedido de inscrição definitiva do candidato que, a juízo exclusivo da Comissão de Concurso, com base nos resultados da sindicância da vida pregressa e da investigação social, tenha sido considerado inapto para o exercício da função jurisdicional.

14.16.4.5. Do Exame de Sanidade Física e Mental

14.16.4.5.1. O candidato habilitado à terceira etapa do concurso deverá ser submetido a exame de sanidade física e mental e psicotécnico, de responsabilidade da instituição CONTRATADA.

14.16.4.5.2. No edital de convocação para a participação na terceira etapa do concurso, deverão ser apresentadas as instruções relativas aos exames de saúde, os quais destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental e serão custeados pelo próprio candidato.

14.16.4.5.3. Somente deverão ser aceitos exames emitidos há, no máximo, 180 dias contados a partir da data de convocação para esta fase.

14.16.4.5.4. Poderá solicitar a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos e às expensas do candidato, para fins de elucidação diagnóstica.

14.16.4.5.5. O candidato deverá ser considerado apto ou inapto ao exercício da magistratura nos exames de sanidade física e mental.

14.16.4.5.6. O candidato considerado inapto nos exames de sanidade física e não recomendado no exame de sanidade mental deverá ser eliminado e não deverá ter classificação alguma no concurso.

14.16.4.6. Do Exame Psicotécnico

14.16.4.6.1. Exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, deverá consistir na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto.

14.16.4.6.2. O Exame psicotécnico deverá ser realizado dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 2, de 15 de agosto de 1987; nº 2, de 6 de novembro de 2003; nº 2, de 21 de janeiro de 2016; nº 5, de 8 de março de 2012; e nº 9, de 25 de abril de 2018.

14.16.4.6.3. O Exame psicotécnico deverá ser realizado por comissão constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), cuja composição será de responsabilidade da instituição CONTRATADA.

14.16.4.6.4. O resultado do exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando-se os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Juiz de Direito Substituto.

14.16.4.6.5. No exame psicotécnico, o candidato deverá ser considerado apto ou inapto.

14.16.4.6.6. Deverá ser considerado apto o candidato que apresentar adequação nas três dimensões psicológicas (personalidade, raciocínio e habilidades específicas) necessárias para o exercício do cargo.

14.16.4.6.7. Deverá ser considerado inapto o candidato que não apresentar adequação nas três dimensões psicológicas (personalidade, raciocínio e habilidades específicas) necessárias para o exercício do cargo.

14.16.4.6.8. O candidato considerado inapto no exame psicotécnico ou que não comparecer ao exame, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, deverá ser eliminado do concurso.

14.16.4.6.9. Deverá ser assegurado ao candidato considerado inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

14.16.4.6.10. O resultado obtido no exame psicotécnico poderá ser conhecido pelo candidato ou por um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo.

14.16.4.6.11. O não comparecimento do candidato aos exames importará na desistência do concurso.

14.16.4.6.12. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto ou inapto ao exercício da Magistratura. Poderão ser fornecidas cópias aos candidatos, desde que requeridas por escrito.

14.16.4.6.13. Os exames de que trata este capítulo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato.

14.16.4.6.14. Compete à instituição CONTRATADA avaliar os laudos.

14.16.4.6.15. O candidato julgado inabilitado por decisão fundamentada poderá interpor recurso à Comissão do Concurso no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua intimação pessoal.

14.16.4.6.16. A CONTRATADA fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para realização do sorteio de pontos para prova oral, bem como para realização das arguições.

14.16.5. Quarta etapa - Da prova oral

14.16.5.1. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na arguição do candidato de responsabilidade da instituição CONTRATADA, efetuada em recinto de livre acesso ao público, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, em data e horário previamente designado no edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

14.16.5.2. A instituição CONTRATADA será responsável ainda pelo registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

14.16.5.3. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas e disciplinas relacionadas nas Provas Escritas (segunda etapa do concurso), cabendo à instituição CONTRATADA avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

14.16.5.4. O programa específico será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

14.16.5.5. Os membros da Comissão Examinadora, preferencialmente, magistrados e magistradas com titulação de mestrado e/ou doutorado, arguirão os candidatos sobre pontos do programa sorteados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo, sigilosamente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao conjunto das respostas dadas pelo candidato.

14.16.5.6. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para o início da prova oral.

14.16.5.7. O candidato disporá de 15 (quinze) minutos para discorrer sobre o tema arguido por cada examinador.

14.16.5.8. As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso na presença do candidato e da eventual assistência.

14.16.5.9. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das 4 (quatro) notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão Examinadora, sendo considerado aprovado e habilitado para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

14.16.5.10. As notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão poderão ser conhecidas pelo candidato após a publicação do resultado da prova oral.

14.16.6. Quinta etapa - Da avaliação de títulos

14.16.6.1. Após a publicação do resultado da prova oral, a instituição CONTRATADA avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

14.16.6.2. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

14.16.6.3. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

14.16.6.4. Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira, segunda e quarta etapas:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0; acima de 3 (três) anos - 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5; acima de 3 (três) anos - 2,0.

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 0,5.

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5; acima de 3 (três) anos - 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25; acima de 3 (três) anos - 0,5.

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos:

a) até 5 (cinco) anos - 0,5;

b) entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0;

c) acima de 8 (oito) anos - 1,5.

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25.

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado, reconhecido ou revalidado, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 2,0;

b) Mestrado, reconhecido ou revalidado, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento: 0,5.

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%): 0,25.

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato, com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

XIII - Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: 0,5.

14.16.6.5. A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, devendo o edital do concurso fixá-la objetivamente.

14.16.6.6. Será pontuado apenas um título por item.

14.16.6.7. De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

14.16.6.8. Não constituirão títulos:

I - simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.)

14.16.6.9. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

14.16.6.10. Ao candidato que não apresentar os documentos exigidos para a prova de títulos será atribuída nota 0 (zero).

14.16.6.11. A instituição CONTRATADA fará publicar edital no Diário da Justiça Eletrônico, com as notas obtidas pelos candidatos na prova de títulos.

14.16.6.12. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

14.17. Da classificação e da média final

14.17.1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I - da prova objetiva seletiva: peso 1

II - da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;

III - da prova oral: peso 2;

IV - da prova de títulos: peso 1.

14.17.2. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

14.17.3. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

14.17.4. Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a das duas provas escritas somadas;

II - a da prova oral;

III - a da prova objetiva seletiva;

IV - a da prova de títulos.

14.17.5. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade, nos termos do disposto no parágrafo único do Art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

14.17.6. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

14.17.7. Ocorrerá eliminação do candidato que:

I - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no Art. 36, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

II - for contraindicado na terceira etapa;

III - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral, no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

IV - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

14.18. Dos Recursos

14.18.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias, contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

14.18.2. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

14.18.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no Edital, incumbindo-lhe, em 2 (dois) dias, submetê-lo à instituição CONTRATADA.

14.18.4. O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

14.18.5. Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Comissão de Concursos, distribuindo-se à CONTRATADA somente as razões do recurso, retida a petição de interposição.

14.18.6. A fundamentação é pressuposto para conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

14.18.7. A Comissão Examinadora do Concurso, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria dos votos, decidirá pela manutenção ou reforma da decisão recorrida.

14.18.8. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

14.19. Disposições gerais sobre as etapas

14.19.1. As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

14.19.2. Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

14.19.3. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação descrita no subitem 14.21.1. deste Termo de Referência, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

14.19.4. A instituição CONTRATADA deverá comparar, por sistema de processamento computadorizado, os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de revisão e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

14.19.5. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas, com os respectivos gabaritos diversificados para cada cargo.

14.19.6. A instituição CONTRATADA demonstrará previamente à Comissão do Concurso Público o sistema utilizado para processar o embaralhamento das questões, assim como o sistema de processamento computadorizado.

14.19.7. O cartão de resposta das questões das provas objetivas e as folhas de respostas das provas discursivas deverão ser personalizados e identificados por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição CONTRATADA.

14.19.8. O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

14.19.9. O preenchimento das questões no cartão de respostas da prova objetiva e das folhas de respostas das provas discursivas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.

14.19.10. O caderno de questões, o cartão de resposta da prova objetiva e as folhas de respostas das provas discursivas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 11 (onze) pontos.

14.19.11. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

14.19.12. O caderno de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

14.19.13. O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao dia da realização do concurso.

14.19.14. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição CONTRATADA, a ser verificado pela comissão organizadora do concurso público.

14.19.15. É vedada à instituição CONTRATADA a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

14.19.16. A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de concurso público a grade de correção das provas discursiva e prática, fornecida pela banca de elaboração.

14.20. Dos locais de aplicação das provas

14.20.1. A responsabilidade pela escolha dos locais de aplicação das provas será da CONTRATADA que deverá avaliar se a infraestrutura é adequada para a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e a sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer sinistro relativo à estrutura física do local selecionado que ocorra durante a realização das provas.

14.20.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à comissão de concurso público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

14.20.3. Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados no Município de Palmas (TO), preferencialmente no centro da capital.

14.20.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

14.20.5. Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

14.20.6. À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Estadual nº 4.424, de 27 de maio de 2024, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

a) A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da

respectiva certidão de nascimento durante sua realização;

b) no dia da realização das prova ou da etapa avaliativa, a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a realização da prova e que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

c) a lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo se ausentar da sala de prova acompanhada de um fiscal;

d) o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;

e) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal e;

f) a candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

14.21. Do pessoal

14.21.1. A CONTRATADA, para a elaboração e correção das provas, deverá formar Comissão Examinadora composta por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência Mestres ou Doutores.

14.21.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

14.21.3. Cada membro componente da Comissão Examinadora deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e, declarar que não tem parentes participando no certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

14.21.4. A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.

14.21.5. A instituição CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

14.21.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

14.21.7. A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala;

b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;

c) 3 (três) fiscais encarregados do recebimento de aparelhos eletrônicos, para até 700 (setecentos) candidatos;

d) 2 (dois) fiscais equipados com detector de metal, para cada 700 (setecentos) candidatos;

e) 1 (um) médico para cada local de prova;

f) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;

g) pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;

h) 1 (um) representante da instituição CONTRATADA por local de prova, para coordenar a aplicação das

provas do concurso público.

14.21.8. Deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

14.21.9. A Comissão Examinadora deverá observar a paridade de gênero, tanto entre titulares quanto entre suplentes, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CNJ n. 75/2009.

14.21.10. A Comissão Examinadora deverá ser formada, preferencialmente, por magistrados e magistradas com titulação de mestrado e/ou doutorado;

14.21.11. Na maior medida possível, será observada, na composição da Comissão Examinadora, a participação de integrantes que expressem a diversidade presente na sociedade nacional, tais como, dentre outras manifestações, de origem, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

14.22. Dos resultados

14.22.1. A instituição CONTRATADA deverá encaminhar diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma previsto neste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome completo, número do documento de identidade e classificação do candidato;

b) habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome completo, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação do candidato;

d) habilitados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome completo, número do documento de identidade e classificação do candidato;

e) habilitados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação do candidato;

f) habilitados para vagas reservadas para pessoas negras, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome completo, número do documento de identidade e classificação do candidato;

g) habilitados para vagas reservadas para pessoas negras, em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação do candidato;

h) habilitados para vagas reservadas para pessoas indígenas, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome completo, número do documento de identidade e classificação do candidato;

i) habilitados para vagas reservadas para pessoas indígenas, em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação do candidato;

j) candidatos habilitados, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

14.22.2. Além das listas especificadas no item anterior, o Tribunal de Justiça poderá solicitar outra listagem que entender necessária para a apuração do resultado do concurso.

14.22.3. A CONTRATADA deverá apresentar ainda a estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

14.22.4. A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

14.23. Dos mecanismos de segurança

14.23.1. A instituição CONTRATADA deverá atender a todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

14.23.2. A instituição CONTRATADA deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma referido no item 8.3.4. deste Termo de Referência, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da instituição CONTRATADA, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de instituição de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

14.23.3. É de responsabilidade da instituição CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma a que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

14.23.4. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição CONTRATADA deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

14.23.5. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser totalmente monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

14.23.6. A instituição CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

a) sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

b) sistema de controle de acesso informatizado em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

c) sistema de CFTV, com modo de gravação digital específico (com qualidade HD) dedicado à execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, devendo os HDs ser preservados por 12 (doze) meses;

d) sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado à execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

14.23.7. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição CONTRATADA, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

14.23.8. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado, ficará exclusivamente a cargo da instituição CONTRATADA.

14.23.9. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

14.23.10. As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.

14.23.11. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento

dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras (CFTV) com gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas.

14.23.12. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

14.23.13. Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos, impressoras, refíles, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento e, no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado normalmente como rejeito de produção.

14.23.14. Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

14.23.15. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser posta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição CONTRATADA, com antecedência de 3 (três) dias úteis da aplicação das provas.

14.24.16. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipos de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

14.24.17. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes com os cadernos de prova ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.

14.24.18. A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

14.24.19. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

14.24.20. A CONTRATADA deverá manter, nos locais de aplicação de provas, equipamentos de rastreamento de "cola eletrônica".

14.24.21. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

14.24. Dos custos operacionais

14.24.1. A instituição CONTRATADA para realizar o concurso público arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

14.25. Dos Requisitos Gerais

14.25.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição CONTRATADA iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.25.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias, contados da reunião inicial:

a) cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

I. à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;

II. à inscrição de candidatos, inclusive as pessoas com deficiência;

III. ao cadastramento dos candidatos;

IV. à seleção dos profissionais que comporão a comissão examinadora;

V. aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;

VI. à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;

VII. à reprodução do material;

VIII. à logística para a aplicação das provas;

IX. aos locais das provas, com base no que é descrito no subitem 2.8 deste Termo de Referência;

X. à aplicação das provas;

XI. aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, à identificação dos candidatos e à aplicação das provas;

XII. ao treinamento dos profissionais, como previsto neste Termo de Referência;

XIII. à avaliação das provas;

XIV. à divulgação dos resultados das provas;

XV. ao encaminhamento de recursos;

XVI. à apreciação dos recursos;

XVII. à perícia médica dos candidatos com deficiência;

XVIII. aos serviços de informação e apoio aos candidatos e;

XIX. aos serviços de informação à comissão do concurso.

14.25.3. A CONTRATADA deverá ainda:

a) prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: central de atendimento, profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

b) manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

c) apresentar à Comissão do Concurso, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

f) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

g) solicitar a prévia e expressa aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas;

h) assegurar todas as condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins fiscalize a execução do contrato por meio de comissão de fiscalização;

i) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo e;

j) manter representação em Palmas/TO durante a realização do certame, caso não possua nesta cidade sede ou filial.

14.25.4. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.25.5. O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos estabelecidos no edital ou daqueles criados visando à recomposição do quadro de Magistrados, podendo ser convocados os classificados para os cargos criados após homologação do concurso público, dentro do prazo de validade previsto no edital do concurso, observadas, em tudo, as restrições de natureza e orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Mesquita Vieira, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 16/10/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Araujo Matos, Chefe de Serviço**, em 16/10/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Santana Miranda Moura, Contador/Distribuidor**, em 16/10/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Sousa da Silva, Secretária de Comissão**, em 16/10/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Souza da Rosa, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6110692** e o código CRC **6174F7DC**.